

Termo de Referência 25/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2023	154044-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	ANTONIO ARTHESON SILVA DA CRUZ	28/11/2023 18:59 (v 3.1)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23107.009661/2023-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de aquisição e instalação de painéis, divisórias, portas e complementos, forros e serviços de remanejamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - RIO BRANCO/ACRE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Painel/Painel - painel cego até 2,10 m de altura e bandeira cega até altura do teto. Fornecimento e instalação.	m ²	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
2	Painel/Painel - painel cego até 2,10 m de altura e bandeira cega até altura do teto, com enchimento em lã de vidro. Fornecimento e instalação.	m ²	20	R\$ 429,25	R\$ 8.585,00
3	Painel/Vidro/Painel - Placas de painel cego até altura aproximada de 1,10m, vidro incolor espessura mínima 5 mm até altura de 2,10 m e bandeira cega até altura do teto ou conforme solicitado (cores a definir). Fornecimento e instalação.	m ²	70	R\$ 361,62	R\$ 25.313,40
4	Painel/Vidro/Painel - Placas de painel cego até altura aproximada de 1,10m, com enchimento em lã de vidro, vidro incolor espessura mínima 5 mm até altura de 2,10m e bandeira cega até altura do teto ou conforme solicitado (cores a definir). Fornecimento e instalação.	m ²	50	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
	Porta Naval completa - Portas de 35 mm de espessura, com estrutura interna em poliestireno expandido, requadrada em todo seu perímetro em madeira maciça, contraplacado com chapas duras				

5	de madeira prensadas, acabamento UV (cores a definir). Reforço em madeira na posição das dobradiças e fechadura. Conjunto de ferragens próprio para divisórias, composto de três dobradiças de 3' /2, com respectivos parafusos de fixação, e fechadura tubular 030 /90 mm, marca Lockwell ou similar. Fornecimento e instalação.	m ²	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
6	Remanejamento de divisórias naval - Retirada de todo o material envolvendo as divisórias, bem como destinação adequada do que foi retirado, conforme orientação da Administração.	m ²	100	R\$ 112,98	R\$ 11.298,00
7	Montagem de divisórias naval - Reinstalação de divisória retirada	m ²	50	R\$ 88,90	R\$ 4.445,00
8	Confecção de mobiliário em painel de sistema de divisória naval. Composto de painel cego de 35 mm de espessura, perfis e peças para modulação. Incluso todos os componentes, ferragens, perfis e batentes da mesma cor do painel. Profundidade Máxima 55cm. Modelo conforme necessidade. Fornecimento e instalação.	m ²	400	R\$ 277,04	R\$ 110.816,00
9	Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 100 mm, pé- direito máximo 3,15 m, com pintura acrílica com tinta de primeira qualidade (cor a definir) - (Fornecimento e Instalação)	m ²	100	R\$ 300,78	R\$ 30.078,00
10	Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m, com pintura acrílica com tinta de primeira qualidade (cor a definir) com revestimento de lâ de rocha espessura de 50,0mm com densidade d=32 kg/m3. Fornecimento e Instalação.	m ²	30	R\$ 364,70	R\$ 10.941,00
11	Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 125 mm, pé-direito máximo 3,75 m, com pintura acrílica com tinta de primeira qualidade (cor a definir). Fornecimento e Instalação.	m ²	20	R\$ 300,79	R\$ 6.015,80
12	Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 125 mm, pé-direito máximo 3,75 m, com pintura acrílica com tinta de primeira qualidade (cor a definir), com revestimento de lâ de rocha espessura de 50,0mm com densidade d=32 kg/m3. Fornecimento e Instalação.	m ²	20	R\$ 364,70	R\$ 7.294,00
13	PAREDE DE GESSO acartonado para parede interna em local úmido, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m, com pintura epóxi com tinta de primeira qualidade (cor a definir) - (Fornecimento e Instalação)	m ²	50	R\$ 364,70	R\$ 18.235,00
14	PAREDE DE GESSO acartonado para parede interna em local úmido, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m, com pintura epóxi com tinta de primeira qualidade (cor a definir), com revestimento de lâ de rocha espessura de 50,0mm com densidade d=32 kg/m3. Fornecimento e Instalação.	m ²	30	R\$ 627,35	R\$ 18.820,50
15	CAIXA DE EMBUTIR em PVC para paredes de gesso acartonado, 482 1613*373 CAIXA OE DERIVAÇÃO "L" em chapa de aço para perfilado - un 486 4 x 2" - .(Fornecimento e Instalação)	un	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00

16	CAIXA DE EMBUTIR em PVC para paredes de gesso acartonado, 482 1613*375 CAIXA DE DERIVAÇÃO " X " em chaoa de aço para perfilado - un 486 4 x 4 " –(Fornecimento e Instalação)	un	10	R\$ 52,23	R\$ 522,30
17	PORTA EUCATEX EUCADUR PINTADA com tinta de primeira qualidade (cor a definir) 80 X 210 X 3,5CM, ou similar, ou superior ou de melhor qualidade. – (Fornecimento e Instalação)	un	10	R\$ 459,99	R\$ 4.599,90
18	MARCO/ARO/BATENTE SIMPLES/GRADE CANTO/ALIZAR (VISTA) 7 X 3,5CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA REGIONAL 1A – (Fornecimento e Instalação)	un	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
19	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA – ACAB SUPERIOR (LINHA SUPERIOR) – (Fornecimento e Instalação)	un	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
20	DOBRADIÇA AÇO ZINCADO 3 X 3 1/2" COM ANÉIS, (JG com 3 Und) – (Fornecimento e Instalação)	un	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
21	MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA ATE 90CM - (Fornecimento e Instalação)	un	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
22	Eletroduto em PVC Rígido de 25 mm e acessórios (metro linear) – Fornecimento e Instalação	m	30	R\$ 427,95	R\$ 12.838,50
23	Rodapé em madeira regional 1A, altura de 8 cm, pintado com verniz brilhante, 3 demãos (Metro Linear) – Fornecimento e Instalação.	m	50	R\$ 641,99	R\$ 32.099,50
24	Remanejamento de divisórias em Drywall – Retirada de todo o material envolvendo as divisórias, bem como destinação adequada do que foi retirado, conforme orientação da Administração.	m²	50	R\$ 262,01	R\$ 13.100,50
25	Remanejamento de divisórias Drywall – Colocação.	m²	30	R\$ 270,36	R\$ 8.110,80
26	Serviços de fornecimento e instalação de lã de rocha espessura de 50,0 mm com densidade d=32 kg/m3, a ser instalada internamente às divisórias.	m²	20	R\$ 45,63	R\$ 912,60
27	Serviços de fornecimento e instalação de lã de vidro espessura de 50,0 mm com densidade d=16 kg/m3, a ser instalada internamente às divisórias.	m²	50	R\$ 45,63	R\$ 2.281,50
28	Fornecimento e instalação de forro de gesso, em placas de gesso acartonado, fixadas na laje através de canaletas l guias, cantoneiras, reguladores e tirantes, com aparafusamento por meio de buchas e parafusos. O forro deverá ser acabado com a utilização de fitas auto-adesivas para juntas em poliéster ou fita tela com aproximadamente 5 cm de largura e Cobertura de massa pronta para tratamento de gesso. Os forros de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta PVA, cor a definir pela Fiscalização, de tinta de primeira	m²	50	R\$ 300,79	R\$ 15.039,50

	qualidade. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.				
29	Forro de gesso acartonado estruturado, 15mm tipo FGE com arame galvanizado, pintado com PVA látex na cor branca neve.	m ²	50	R\$ 364,70	R\$ 18.235,00
30	Serviços de fornecimento e instalação de alçapão de 0,60 x 0,60 m com tampa em madeira revestida por fórmica, texturizada branca, com guarnições (moldura) em alumínio branco.	un	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
31	Serviços de fornecimento e instalação de forro de gesso em placas de 0,60 x 0,60 m, espessura de 1,2 cm, inclusive fixação com arame e acabamentos. Os forros de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta PVA, cor a definir pela Fiscalização, de tinta de primeira qualidade. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.	m ²	50	R\$ 300,79	R\$ 15.039,50
32	Fornecimento e instalação de forro PVC branco, espessura de 10 mm, incluindo perfis de acabamento tipo roda forro, estrutura de metalon galvanizado 20x20 mm e acabamentos	m ²	200	R\$ 212,50	R\$ 42.500,00
33	Fornecimento e instalação de forro PVC branco, espessura de 10 mm, incluso acabamentos	m ²	200	R\$ 212,50	R\$ 42.500,00
34	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de 'sopor, medindo 62 x 124cm, com perfis em Tleve.	m ²	50	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00
35	Fornecimento e Instalação de Forro Modular Mineral, medindo 62 x 124cm, com perfis em Tleve.	m ²	50	R\$ 217,25	R\$ 10.862,50
36	Fornecimento e Instalação de Forro Mineral — Modulação 625 x 625 mm.	m ²	50	R\$ 217,25	R\$ 10.862,50
37	Serviços de fornecimento e instalação de forro com placas de lâ de vidro com revestimentos em PVC microperfurado na cor branca, espessura de 15,0mm, densidade 60 kg/m ³ , placas de 1.250mm x 625mm.	m ²	50	R\$ 217,25	R\$ 10.862,50
38	Remoção de forro de gesso. Incluso retirada do forro e demais acessórios, limpeza e destinação final para local indicado pela fiscalização.	m ²	100	R\$ 38,62	R\$ 3.862,00
39	Remoção de forro de PVC. Incluso retirada do forro e demais acessórios, limpeza e destinação final para local indicado pela fiscalização.	m ²	50	R\$ 38,62	R\$ 1.931,00
40	Remoção de forro de Madeira. Incluso retirada do forro e demais acessórios (peças, pregos, etc.), limpeza e destinação final para local indicado pela fiscalização.	m ²	200	R\$ 57,90	R\$ 11.580,00

41	Remoção de forro Mineral. Incluso retirada do forro e demais acessórios, limpeza e destinação final para local indicado pela fiscalização.	m ²	15	R\$ 57,90	R\$ 868,50
42	Remoção de forro Modular. Incluso retirada do forro e demais acessórios, limpeza e destinação final para local indicado pela fiscalização.	m ²	50	R\$ 57,90	R\$ 2.895,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 618.770,30
LOTE 2 - CRUZEIRO DO SUL/ACRE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
43	Painel/Painel - painel cego até 2,10 m de altura e bandeira cega até altura do teto. Fornecimento e instalação.	m ²	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
44	Painel/Vidro/Painel - Placas de painel cego até altura aproximada de 1,10m, vidro incolor espessura mínima 5 mm até altura de 2,10 m e bandeira cega até altura do teto ou conforme solicitado (cores a definir). Fornecimento e instalação.	m ²	50	R\$ 361,62	R\$ 18.081,00
45	Remanejamento de divisórias naval - Retirada de todo o material envolvendo as divisórias, bem como destinação adequada do que foi retirado, conforme orientação da Administração.	m ²	50	R\$ 112,98	R\$ 5.649,00
46	Montagem de divisórias naval - Reinstalação de divisória retirada.	m ²	50	R\$ 88,90	R\$ 4.445,00
47	Confecção de mobiliário em painel de sistema de divisória naval. Composto de painel cego de 35 mm de espessura, perfis e peças para modulação. Incluso todos os componentes, ferragens, perfis e batentes da mesma cor do painel. Profundidade Máxima 80cm. Modelo conforme necessidade. Fornecimento e instalação.	m ²	700	R\$ 277,04	R\$ 193.928,00
48	Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 100 mm, pé- direito máximo 3,15 m, com pintura acrílica com tinta de primeira qualidade (cor a definir) - (Fornecimento e Instalação)	m ²	80	R\$ 300,78	R\$ 24.062,40
49	Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m, com pintura acrílica com tinta de primeira qualidade (cor a definir) com revestimento de lâ de rocha espessura de 50,0mm com densidade d=32 kg/m3. Fornecimento e Instalação.	m ²	60	R\$ 364,70	R\$ 21.882,00
50	Remoção de forro de PVC. Incluso retirada do forro e demais acessórios, limpeza e destinação final para local indicado pela fiscalização.	m ²	60	R\$ 38,62	R\$ 2.317,20
	Fornecimento e instalação de forro de gesso, em placas de gesso acartonado, fixadas com arame galvanizado. O forro deverá ser				

51	acabado com a utilização de fitas auto-adesivas para juntas em poliéster ou fita tela com aproximadamente 5 cm de largura e Cobertura de massa pronta para tratamento de gesso. Os forros de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta PVA, cor a definir pela Fiscalização, de tinta de primeira qualidade. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.	m ²	60	R\$ 300,79	R\$ 18.047,40
52	Porta Naval completa - Portas de 35 mm de espessura, com estrutura interna em poliestireno expandido, requadrada em todo seu perímetro em madeira maciça, contraplacado com chapas duras de madeira prensadas, acabamento UV (cores a definir). Reforço em madeira na posição das dobradiças e fechadura. Conjunto de ferragens próprio para divisórias, composto de três dobradiças de 3' /2, com respectivos parafusos de fixação, fechadura tubular 030/90 mm, marca Lockwell ou similar. Fornecimento e instalação.	m ²	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
53	PORTA EUCATEX EUCADUR PINTADA com tinta de primeira qualidade (cor a definir) 80 X 210 X 3,5CM, ou similar, ou superior ou de melhor qualidade. – (Fornecimento e Instalação)	Un	10	R\$ 459,99	R\$ 4.599,90
54	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA – ACAB SUPERIOR (LINHA SUPERIOR) – (Fornecimento e Instalação)	Un	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
55	MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA ATE 90CM - (Fornecimento e Instalação)	Un	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 349.401,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME					R\$ 968.172,60

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois é possível definir objetivamente as suas características, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, conforme a resolução do CONAMA 307/2002 e suas alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

4.1.2. Devem ainda ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.3. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI's adequados à execução dos serviços é obrigatório.

4.1.4. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.5. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da sua má aplicação.

4.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o local do serviço limpo, sem entulhos, ou quaisquer outros materiais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Vistoria

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A empresa deverá executar os serviços em, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Campus Rio Branco, BR 364, Km 04 - Distrito Industrial - CEP: 69.920-900.

Campus Cruzeiro do Sul, Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba Formos, Lote 245 - CEP: 69.980-000.

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial ou quando a CONTRATANTE definir.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas

5.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.13. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.15. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.16. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.20. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.21. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

1.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Todo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada sem nenhum ônus à Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Executar paredes de painel divisória naval;

5.7. Executar forros de gesso;

5.8. *Remover divisórias;*

5.9. *Confecionar mobiliário em painel de sistema de divisória naval;*

5.10. *Instalar porta naval;*

5.11. *Executar paredes de gesso acartonado;*

5.12. *Executar paredes de gesso acartonado com revestimento acústico.*

5.13. Outros

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que estiver executando serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal e o seu ateste, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, tendo em vista que as instalações serão realizadas em locais ainda não definidos, impossibilitando ter precisão com relação as medidas que serão utilizadas.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Os licitantes devem apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnico Operacional, em nome da licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha desempenhado atividade pertinente em características e prazos com serviços de fornecimento e instalação de divisórias conforme objeto deste Termo, mencionando especificamente local e data onde efetivamente foram realizados os serviços.

8.3.2. Será aceito um ou mais atestados (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m):

8.3.3. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de fornecimento e instalação de painéis, divisórias, portas e complementos;

8.3.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.3.5.. O (s) atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve (m) comprovar, a prestação de serviços compatíveis em características numa área de, no mínimo, 200 m2, compreendendo todos os itens da contratação.

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](#) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 968.172,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 968.172,60 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apresentados no item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ARTHESON SILVA DA CRUZ

Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/10/2023 às 10:49:27.

EDUARDO LUNA BARBOSA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 18:53:13.

EVERTON FIDELIS DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 18:01:22.